



2179

Folha n.º 2 do proc.  
N.º 2179 de 20 24  
(a) [assinatura]

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP. Nº. 00167-2024

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE  
Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento  
28 05 2024  
[assinatura]  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, cumprimentamos Vossa Excelência, na oportunidade, encaminhamos anexa cópia do incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para ciência e providências.

Trata-se de solicitação para alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, estabelecida pela Lei Municipal nº 6.166, de 01 de dezembro de 2023, a fim de adequá-la para a implantação da Lei Municipal nº 6.179, de 23 de janeiro de 2024.

Justifica-se a alteração do instrumento uma vez que a Lei Orçamentária original estabeleceu a modalidade de subvenção para a transferência de recurso financeiro direto para as Associações de Pais e Mestres (APM's) ativas no Município e, com a promulgação da Lei Municipal nº 6.179, de 23 de fevereiro de 2024, a natureza de despesa se altera para contribuição, incluindo a distinção da aplicação do recurso entre despesas correntes e despesas de capital.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A adequação consistente na criação de novas dotações orçamentárias especificando a natureza da despesa e a modalidade de ensino a ser aplicada.

Tal procedimento tem por objetivo atender as normativas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados.

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

Destaca-se que, não há impacto orçamentário-financeiro na presente proposta, pois os recursos já estavam autorizados no instrumento original, tratando-se apenas de adequação.

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**ECLERSON PIO MIELO**

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 11.383/2023 – V Volume

PROJETO DE LEI Nº. ...., DE.....DE.....DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 6.975.750,80 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para inclusão das seguintes categorias econômicas:

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.50.41.00 – 01.220.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

1.024.000,00

02.09.07.12.361.0400.2.040.4.4.50.41.00 – 01.220.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

437.960,00

02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.50.41.00 – 01.230.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

81.000,00

02.09.04.12.362.0400.2.050.4.4.50.41.00 – 01.230.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

33.900,00



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.50.41.00 – 01.210.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

1.290.000,00

02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.50.41.00 – 01.210.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

551.900,00

02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.50.41.00 – 01.200.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

74.000,00

02.09.01.12.122.0400.2.039.4.4.50.41.00 – 01.200.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

31.000,00

02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.50.41.00 – 01.210.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 3.110.000,00

02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.50.41.00 – 01.210.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$

341.990,80

**Art. 2º** Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 6.975.750,80 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 6.166, de 01 de dezembro de 2023, a saber:

02.09.01.12.361.0400.2.172.3.3.50.43.00 – 01.220.0000

SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.461.960,00

02.09.01.12.362.0400.2.172.3.3.50.43.00 – 01.230.0000

SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 114.900,00

02.09.01.12.365.0400.2.172.3.3.50.43.00 – 01.210.0000

SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.841.900,00

02.09.01.12.366.0400.2.172.3.3.50.43.00 – 01.200.0000

SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$

105.000,00

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.50.41.00 – 01.220.0000

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRIBUIÇÕES.....R\$  
3.451.990,80

**Art. 3º** Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais, que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, previstas no art. 2º, apurados nos termos Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.975.750,80 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ..... de ..... de 2024, 147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR****Prefeito Municipal**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09  
7

**PROC. Nº 2179/2024**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 521, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto em tela, é possível extrair que: *"Trata-se de solicitação para alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, estabelecida pela Lei Municipal nº 6.166, de 01 de dezembro de 2023, a fim de adequá-la para a implantação da Lei Municipal nº 6.179, de 23 de janeiro de 2024."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2179/2024**

Continuando: *“Justifica-se a alteração do instrumento uma vez que a Lei Orçamentária original estabeleceu a modalidade de subvenção para a transferência de recurso financeiro direto para as Associações de Pais e Mestres (APM’s) ativas no Município e, com a promulgação da Lei Municipal nº 6.179, de 23 de fevereiro de 2024, a natureza de despesa se altera para contribuição, incluindo a distinção da aplicação do recurso entre despesas correntes e despesas de capital.”*

Finalizando: *“A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados.”*

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2024.

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Presidente**

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Caio Martins Salgado

  
Ver. Fábio Soares de Oliveira

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

  
Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 28.05.24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

**PROC. Nº 2179/2024**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 196, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei do Município de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

23  
1

**PROC. N° 2179/24**

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 29 de maio de 2024

  
Ver. Marcos Sérgio G. Fontes  
**Presidente**

  
Ver. Gilberto Costa Marques  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Cícero Alves Moreira

  
Ver. Bruna Chamas Biondi

Aprovado na reunião extraordinária de 29.05.24.